



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 00015/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.057E0700001.01.0004

Torna público que o Município de Ponto Belo – Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.334/0001-18, por intermédio do setor de Licitação e Compras, com sede na Rua Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo – ES, CEP 29.885-000, realizará procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais no Município de Ponto Belo – ES, conforme especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que integram o processo licitatório, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Data da sessão: 27/03/2026

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min

Início da Disputa: 09h00min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, atendendo às necessidades da Administração Municipal de Ponto Belo – ES e observando a legislação vigente aplicável.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, contemplando todos os serviços e fornecimentos necessários para a execução integral da obra, devendo o licitante apresentar proposta global para a totalidade do objeto descrito.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGAO:	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
PROJ./ATIV.:	TRANSPORTES 050006.2678200212.026-
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
	ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FICHA:	135

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, e se justifica diante das características do objeto desta licitação. Tratando-se de contratação de obras e serviços de engenharia de natureza comum, perfeitamente pertinentes e compatíveis com a atuação de empresas de pequeno e médio porte do ramo, verifica-se que estas, em sua maioria, dispõem das condições técnicas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução contratual, o que assegura a ampla competitividade do certame mesmo sem a necessidade de formação de consórcios.

O presente edital não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a experiência administrativa demonstra que essa forma de associação é usualmente admitida apenas em licitações que envolvem obras ou serviços de grande vulto ou de alta complexidade técnica, em que empresas, individualmente, não possuem condições de atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública, de forma discricionária e devidamente motivada, definir a possibilidade de participação de consórcios em cada processo licitatório. Assim, pela natureza e porte do objeto, bem como pelas condições técnicas e de mercado, a vedação à participação de consórcios neste certame mostra-se a medida mais adequada ao interesse público, preservando os princípios da competitividade, da economicidade, da moralidade e da isonomia previstos na referida Lei.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento e o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

6.1.1. Valor total da proposta, correspondente ao preço global para a execução integral dos serviços objeto da licitação.

6.1.1.1. Deverá ser apresentada planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e os respectivos totais por item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda nacional, com duas casas decimais, elaborada em conformidade com os quantitativos constantes do Termo de Referência e dos projetos de engenharia. Para fins de cálculo, poderão ser utilizadas as funções de arredondamento do aplicativo Office Excel, tais como ARRED ou ARREDONDAR.PARA.BAIXO com duas casas decimais, ou a configuração de precisão conforme exibido nas opções avançadas do referido aplicativo.

Observação: a não utilização das fórmulas de arredondamento acima indicadas não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que os valores apresentados estejam corretos e compatíveis com os critérios de julgamento.

Nota explicativa: considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global, recomenda-se a utilização da configuração de precisão conforme exibido para evitar divergências de arredondamento.

6.1.2. Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no Edital.

6.1.3. Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, mobilização, desmobilização e demais custos inerentes ao objeto.

6.2. Todas as condições, especificações técnicas e valores constantes da proposta vinculam o licitante, sendo parte integrante da futura contratação.

6.3. O licitante deverá cotar todos os itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária e no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativos inferiores aos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.3 Iniciada a sessão pública, será realizada, preliminarmente, a fase de habilitação, oportunidade em que os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional e técnico-operacional, na forma prevista neste Edital e na legislação vigente.

7.4 O Agente de Contratação/Comissão procederá à verificação das condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.5 As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.6 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado, ficando impedido de prosseguir no certame.

7.7 Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para apurar eventual tentativa de burla, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de eventual inabilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

- 7.8 Encerrada a fase de habilitação, o sistema divulgará a relação dos licitantes habilitados, os quais estarão aptos a participar da fase subsequente de apresentação de propostas e disputa de lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Somente os licitantes previamente habilitados poderão apresentar propostas comerciais e participar da etapa competitiva de lances.
- 8.2 Os licitantes habilitados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.
- 8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6 Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da regulamentação aplicável.
- 8.7 A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos, seguida de período aleatório de até dez minutos, conforme aviso automático do sistema.
- 8.8 O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, sendo vedada a identificação dos licitantes durante a fase competitiva.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Aplicam-se, após o encerramento da etapa de lances, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11 Havendo empate, o desempate observará a ordem de critérios prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

- 9.1.1 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão procederá ao julgamento da proposta mais bem classificada, quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, desconformidade com as especificações técnicas, inexecuibilidade ou preço superior ao valor máximo admitido.
- 9.1.3 Verificada a necessidade, o Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.
- 9.1.4 O Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, bem como, sucessivamente, com os demais, na hipótese de desclassificação.
- 9.1.5 Após a negociação, o licitante vencedor será convocado para apresentar a proposta final ajustada, bem como as planilhas e documentos complementares exigidos neste Edital.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES

A adoção da inversão das fases da licitação, com a realização prévia da habilitação em relação à fase de apresentação de propostas e disputa de lances, fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração a definir, de forma motivada, a ordem das fases do procedimento licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

No caso concreto, a presente contratação tramita em regime de urgência, por determinação da autoridade competente, em razão da necessidade de pronta execução do objeto, circunstância que impõe maior racionalidade, eficiência e celeridade ao procedimento.

Além disso, trata-se de contratação de serviços de engenharia, que exige elevada capacidade técnica, qualificação profissional e experiência comprovada, sendo essencial evitar a participação, na fase competitiva, de empresas que não detenham os requisitos mínimos para a execução adequada do objeto.

A realização prévia da fase de habilitação permite que apenas licitantes efetivamente qualificados tecnicamente participem da disputa de lances, reduzindo o risco de propostas inexequíveis, impugnações, recursos protelatórios e eventual frustração da contratação, contribuindo para a economicidade, a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

Dessa forma, a inversão das fases mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios do interesse público, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Se quiser, posso ajustar o texto para pregão eletrônico ou concorrência eletrônica especificamente, ou adequar a justificativa ao Estudo Técnico Preliminar ou ao Termo de Referência.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ponto Belo/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4.3 Para a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinados por profissional habilitado da área contábil, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1 - Liquidez Instantânea: Indica a capacidade de a empresa liquidar imediatamente suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis em caixa.

$$\text{Liquidez Instantânea} = \frac{AD}{PC} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **AD:** Disponibilidades (caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata).
- **PC:** Passivo Circulante.

2 - Liquidez Corrente: Representa a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **AC:** Ativo Circulante.
- **PC:** Passivo Circulante.

3 - Liquidez Geral: Mede a capacidade da empresa em honrar seus compromissos totais, considerando tanto o curto quanto o longo prazo.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **AC:** Ativo Circulante.
- **ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo.
- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

4 - Gerência de Capitais de Terceiros: Reflete a proporção de capital próprio em relação ao capital de terceiros.

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros} = \frac{PL}{PC + PELP} \quad \text{Índice Mínimo: 1}$$

- **PL:** Patrimônio Líquido.
- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

5 - Grau de Endividamento: Demonstra a proporção do passivo total em relação ao ativo total.

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{PC + PELP}{AT} \quad \text{Índice Máximo: 1}$$

- **PC:** Passivo Circulante.
- **PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.
- **AT:** Ativo Total.

9.4.4 Os índices deverão ser apresentados por meio das demonstrações contábeis mais recentes da empresa, acompanhados de declaração assinada por profissional contábil habilitado (CRC ativo), atestando a veracidade das informações apresentadas. O não atendimento aos índices mínimos exigidos implicará a inabilitação da licitante.

9.4.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Instantânea, Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Gerência de Capitais de Terceiros e Grau de Endividamento, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.4.5.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

9.4.5.2 Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

9.4.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.5.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

9.4.5.5 A substituição referida no item 8.26, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.4.5.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

9.5.4 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio. Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

9.5.4.1 Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

9.5.5 Declaração formal do seu responsável técnico, sendo necessária indicação, citando nome dos Engenheiros Civil. A equipe mínima da empresa licitante deverá ser indicada e composta obrigatoriamente de profissionais conforme descrito abaixo (comprovação deverá ser feita conforme item 1.80 e subsequentes do Termo de Referência):

- 01 Engenheiro Civil Pleno (com experiência mínima de 07 anos comprovada)
- A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional (Engenheiro Civil) que acompanhará a obra em período integral
- Engenheiro de Segurança do Trabalho

9.5.6 Serão solicitados atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) nos respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

9.5.7 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art 67, I e II, c/c o §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Apresentação do(s) profissional(is) legalmente habilitado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico que deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.1	94273 - SINAPI-ES	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)
5.2	92398 SINAPI-ES	EXCUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM ESPESSURA 8CM. AF_10/2022

9.5.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, CAT e quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.10. Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.11. O não atendimento integral a essa exigência implicará na inabilitação da licitante por ausência de comprovação de capacidade técnica operacional mínima necessária para a execução do objeto.

9.5.12. Será admitido o acervo técnico profissional referente à execução de serviços similares aos descritos no objeto da presente licitação, desde que compatíveis em características, quantidades e complexidade com os exigidos para a execução da obra. Fica facultado ao Setor de Engenharia do Município de Ponto Belo – ES proceder à aceitação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, ainda que referentes a serviços similares e não idênticos aos solicitados, desde que, a critério técnico do referido setor, reste comprovada a pertinência e suficiência da experiência declarada para garantir a adequada execução do objeto licitado.

DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

9.5.13 Qualificação Técnica Operacional: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados registrados com CAT deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO correspondente a 50% da planilha orçamentária
4.1	94273 - SINAPI- ES	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	1213
5.2	92398 SINAPI - ES	EXCUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM ESPESSURA 8CM. AF_10/2022	M²	3.547,5

9.5.14 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.16 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, CAT e quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.17 Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.18 O não atendimento integral a essa exigência implicará na inabilitação da licitante por ausência de comprovação de capacidade técnica operacional mínima necessária para a execução do objeto.

9.6. Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO**

aprendiz. ().

Local e data

.....
(Representante legal)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

.....
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

10.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29.885-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente pelo sistema de Concorrência Eletrônica e caso não seja possível, através do e-mail licitacao@pontobelo.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURAMUNICIPALDE PONTO BELO

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA ANEXO

ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL) ANEXO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ponto Belo/ES, 13 de março de 2026.

FRANCIELY PINTO DA SILVA
Agente de Contratação